ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência tem por objetivo definir e conceituar com clareza, precisão e concisão o objeto a ser contratado, bem como as especificações e quantitativos visando a aquisição de de agregados provenientes do britamento de rochas e mineração de pedras (**Pedra Brita Nº 2, Bica Corrida, Pedra Rachãozinho.**) para conservação das estradas municipais.
- 1.2. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a eventual e/ou futura Aquisição de Agregados provenientes do Britamento de Rochas e Mineração de pedras, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Ponte Alta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência que o integra.
- 1.3. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.
- 1.4. O objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ÍTEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	2500	TON.	Pedra Brita N° 2. Apresentação:Toneladas. Características: Malha de 30mm. Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	R\$ 85,44	213.600,00
02	3800	TON.	Bica Corrida. Apresentação:Toneladas. Características: Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	R\$ 75,47	286.786,00
03	1900	TON.	Pedra Rachãozinho. Apresentação:Toneladas. Características: Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	R\$ 81,15	154.185,00

1.5. O valor global de referência desta licitação é de **R\$ 654.571,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais)**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da grande demanda referente a melhoria das estradas do município, no que diz respeito a empedramento das vias e melhoramento do tráfego de veículos, principalmente na zona rural que possui trechos constantemente prejudicados em consequência das fortes chuvas.
- 2.2. Agregados provenientes do Britamento de Rochas e Mineração de pedra, é uma escolha comum para o revestimento de estradas vicinais devido à sua capacidade de proporcionar boa drenagem e resistência ao tráfego. Este estudo técnico preliminar visa avaliar a viabilidade técnica e econômica da utilização de Agregados provenientes do Britamento de Rochas e Mineração de pedra para este fim.
- 2.3. Aquisição de Agregados provenientes do Britamento de Rochas e Mineração de pedras é imprescindível para a melhoria das condições de vida da comunidade local. O material que se pretende adquirir servirá para atender às demandas da Secretaria de Transporte e Obras, Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura, na manutenção de vias vicinais do município. Estas vias, que possuem revestimento primário, necessitam de manutenção constante. Como o município não dispõe em suas jazidas de material adequado para a produção de brita, é necessário adquiri-lo de fontes externas. A compra de brita, portanto, é essencial para garantir que essas estradas permaneçam em boas condições de uso, contribuindo diretamente para a qualidade de vida dos moradores.
- 2.4. Com o revestimento primário de Agregados provenientes do Britamento de Rochas e Mineração de pedras, a trafegabilidade das vias será significativamente melhorada, evitando a formação de lodo durante as chuvas e tornando o trânsito de veículos mais seguro e confortável. A manutenção adequada dessas vias é crucial para a mobilidade dos residentes, facilitando o acesso a serviços essenciais como escolas, hospitais e comércios. Além disso, estradas em bom estado de conservação também promovem o desenvolvimento econômico local, ao permitir um transporte mais eficiente de mercadorias e produtos agrícolas.
- 2.5. Investir na aquisição de Agregados provenientes do Britamento de Rochas e Mineração de pedras não é apenas uma medida de manutenção das vias, mas uma ação estratégica que traz múltiplos benefícios para a comunidade. A melhoria das estradas vicinais pode reduzir o tempo de viagem, diminuir os custos de transporte e manutenção de veículos, além de aumentar a segurança no trânsito.

3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A empresa vencedora obrigar-se-á a efetuar a <u>entrega dos materiais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis</u>, dessa forma, o fornecimento do material será feito de maneira parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Obras, Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sem ônus adicionais para o Município de Ponte Alta/SC.
- 3.2. A empresa é a responsável pela entrega do material no local da obra ,ou seja,na via onde está a frente de trabalho executando a recuperação em todo territorio do Municipio de Ponte Alta.

4. RECEBIMENTO

- 4.1. O material deverá ser entregue no local da obra, nas quantidades definidas na autorização de fornecimento, emitida pelas Secretarias demandantes através do Departamento de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.1.1. No ato da entrega deverá ser apresentado o RELATÓRIO DE PESAGEM contendo, no mínimo, as seguintes informações: Peso da carga, data da pesagem, tara do caminhão, identificação do veículo e assinatura do responsável pela pesagem.
- 4.2. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 4.2.1. O material poderá ser rejeitado, em sua totalidade ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data de devolução, sem custos e danos ao erário

público.

- 4.3. O aceite ou aprovação não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo, verificadas posteriormente, garantindo- se ao Município de Ponte Alta/SC, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº.8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a contratada deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5. PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada; seguindo os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.2. Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do relatório de pesagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: Peso da carga, data da pesagem, tara do caminhão, identificação do veículo e assinatura do responsável pela pesagem e do fiscal responsável pelo acompanhamento das entregas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotações específicas, constantes no orcamento de 2024:

Organograma	Máscara	Descrição da Des	spesa	Valor Previsto
04.004	04.004.26.608.0013.2130.3.3.90.00.00	Convênio SC/Recuperação de Estra	das Vicinais	16.591,98
04.004	04.004.26.608.0013.2130.3.3.90.00.00	Convênio SC/Recuperação de Estra	Recuperação de Estradas Vicinais	
04.004	04.004.26.782.0013.2084.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades da STO		100.000,00
04.004	04.004.26.451.0013.2300.3.3.90.00.00	Transferências Especiais /Federal -	Custeio	190.000,00
04.005	04.005.20.608.0014.2092.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades da SEA	G	0,00
04.006 04.006.15.452.0012.2077.3.3.90.00.00 04.006 04.006.15.452.0012.2077.3.3.90.00.00		Manutenção Serviços Urbanos e de Utilidade Pública Manutenção Serviços Urbanos e de Utilidade Pública		
			Total Previsto	D: R\$ 663.562,70

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Contratada a:
- a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com transporte, encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela Contratada.0
- b) Fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de Referência, da Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza da contratação.

- c) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do material.
 - d) Manter, durante toda a execução do presente processo, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
 - e) Comunicar por escrito ao Contratante qualquer problema ocorrido durante o fornecimento do objeto.
 - f) Acatar a fiscalização, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
 - g) Verificar a qualidade dos materiais fornecidos, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo Contratante.
 - h) Fornecer os materiais pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes e entrega dos produtos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
 - h.1). Efetuar a troca dos materiais entregues que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
 - h.1.1) A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à contratada, até que ocorra a necessária regularização.
 - i) A Contratada não poderá ceder, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da Contratação, sem o prévio e expresso consentimento do Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal n°. 14.133/2021.
- 8.2. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº.14.133/2021, as especificadas no edital, e:
- a) Emitir as autorizações de fornecimento, conforme as necessidades, respeitando o prazo estipulado.
- b) Realizar o recebimento do material nas formas e condições desta contratação.
- c) Fornecer à contratada todas as informações relacionadas como objeto do presente edital.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.
 - e) Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.3.O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n°. 12.846/2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
 - 8.5.As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
 - 8.6.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
 - 8.7.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 8.8.A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 8.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 9.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 8.10.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo Agente de Contratação, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Serão indeferidas pelo Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
 - 8.11.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
 - 8.12.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de

licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- h.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial; h.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.
- i) Declaração, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº. 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- j) Declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela dispensa.
- k) Declaração de que está ciente e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

➤ A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o MENOR PREÇO POR ITEM.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

- ➤ O contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- A contratação para o fornecimento de agregados para revestimento e manutenção de estradas vicinais no Município de Ponte Alta não possui caráter contínuo.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

> O presente Pregão Eletrônico subordina-se, em sua totalidade, à Lei Federal nº. 14.133/2024, suas

respectivas alterações, Leis Complementares nº.123/2006 e nº. 147/2014,Decreto Municipal 960/2024 e demais normas contidas no Edital.

Ponte Alta, 12 de novembro de 2024

Marcia Ferreira Zart;

Secretária Municipal de Administração

Gustavo Carvalho da Silva;

Secretário Municipal de Transporte e Obras.

João Ademir Gonçalves Picinini;

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

João Boaventura Pereira;

Secretário de Agricultura

APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência já assinado pelas Secretarias Requisitantes, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Edson Julio Wolinger;

Prefeito Municipal